



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



PROT-CMI 790/2024  
20/02/2024 - 08:19  
IND 405/2024

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal que, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e de cada uma das entidades da administração - FIEC, SEPREV, SAAE e Câmara Municipal tome providências para fazer valer os direitos dos servidores deficientes no que tange à jornada de trabalho reduzida.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que, **junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e de cada uma das entidades da administração - FIEC, SEPREV, SAAE e Câmara Municipal tome providências para fazer valer os direitos dos servidores deficientes no que tange à jornada de trabalho reduzida.** Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

## JUSTIFICATIVA

De acordo com o Tema 1097 da Repercussão Geral do STF tendo como referência a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ainda de acordo com a Lei Complementar Municipal 45 - que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba*, em seu artigo 105, parágrafo 2º, solicito que, de imediato, os Departamentos Pessoais da Administração Direta e Indireta tomem as providências para garantir ao servidor público municipal o direito de jornada reduzida.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2024.

  
Eng. Eduardo Tonin  
Vereador